

LEI N.º 2.219/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do **Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

015 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 015001.1545100082.032 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

DEIT 12900 OTENITOS					
	Elemento	Descrição	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
	Despesa			Recurso	
	3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		25300000000	200.000,00

Total......R\$200.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 28 de setembro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu CHRISTIANO SPADETTO, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o PROJETO DE LEI n.º 064/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de setembro de 2020, atribuindo-a como LEI n.º 2.219/2020.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

CHRISTIÁNO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES